

PCERTT-1996



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kandun Cx. 0016/2019

2019.1.1.01341-11

*Aristides Ferreira Goulart*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4415  
13-12-44

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCBRTT 1.996/59, referente a terras situadas no 3º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ARISTIDES FERREIRA DOMLANT, incliso vos remetamos aquele processo, solicitando-vos as necessarias providencias no sentido de ser informada a situação das terras a que se refere o documento apresentado pelo requerente, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 21-5-45**a) Plínio**a) Henrique**a) Luciano***R E L A T Ó R I O**

ARISTIDES FERREIRA GOULART, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

" O extrato da carta de arrematação extraída dos autos de executivo fiscal movido pela Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro contra Luiz Barbosa de Mendonça, passada pelo escrivão dos Juizes dos Feitos do Estado, registrada no Registro de Imoveis da comarca de Itaguaí em 9-6-1928 no Livro 4º a pag. 85 sob nº 317, do qual consta ter Aristides Ferreira Goulart adquirido por arrematação do dito Juizo dois alqueires de terras no lugar denominado "Serra do Batista", situada no 3º distrito do municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, confrontando com quem direito".

Quida a D.P.U. sobre a situação das terras informou sua Secção de Engenharia ficarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a Nicolau Henrique Flores, pelo que estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitas ás disposições do referido decreto-lei, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1945

LUCIANO FERREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 21-5-45**a) Plínio**a) Henrique**a) Luciano***RELATÓRIO**

ARISTIDES FERREIRA GOULART, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

" O extrato da carta de arrematação extraída dos autos de executivo fiscal movido pela Fazenda Publica do Estado do Rio de Janeiro contra Luiz Barbosa de Mendonça, passada pelo escrivão dos Juizes dos Feitos do Estado, registrada no Registro de Imóveis da comarca de Itaguaí em 9-6-1928 no Livro 4º a pag. 85 sob nº 317, do qual consta ter Aristides Ferreira Goulart adquirido, por arrematação do dito Juizo dois alqueires de terras no lugar denominado "Serra do Batista", situada no 3º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, confrontando com quem direito".

Quida a D.F.C. sobre a situação das terras informou sua Seção de Engenharia visarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a Nicolau Henrique Flores, pelo que estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do referido decreto-lei, devendo o processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1945

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

4668

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

12-6-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 1 996/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado ARISTIDES FERREIRA GOULART.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 1 996-Requerente- ARISTIDES FERREIRA GOULART: A Comissão julga legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, medindo dois alqueires, situadas no lugar denominado "Serra do Batista", no 3º distrito do Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a NICOLAU HENRIQUE FLORES, já estudada por esta Comissão. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.